



TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre- PI, por meio do Setor de Licitações da entidade, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data final para o envio da proposta: *O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/04/2026 e se encerrará no dia 27/04/2026 às 23:59H.*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REINSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.** A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela EM ANEXO:

1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE	UND	90	R\$ 654,11	R\$ 58.869,90



PEÇAS, REINSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.				
---	--	--	--	--

R\$ 58.869,90 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos.)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/04/2026 e se encerrará no dia 27/04/2026 às 23:59H.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão entidade

2.1.1. promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: cpllagoaalegre2025@gmail.com

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cpllagoaalegre2025@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

3.6. recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

3.9. como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

3.3. detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



3.3.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2 2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.4.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.4.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

3.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.6.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.

3.7.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



4.3.O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.

4.4.Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do item.

5.SANÇÕES

5.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2.dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.5.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.6.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2a a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

5.11.administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,



inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.2.ANEXO I- Termo de Referência;

7.12.3.ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

7.13.4 ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Lagoa Alegre- PI, 20 de abril de 2026

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dispensa nº /2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme termo de referência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função: Naturalidade:

Nacionalidade:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Introdução

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, incluindo diagnóstico técnico, retirada, reparo, substituição de peças, reinstalação e testes de funcionamento, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos sistemas de abastecimento de água do Município. Trata-se de demanda essencial à Administração Pública, uma vez que o adequado funcionamento desses equipamentos é indispensável para garantir o fornecimento regular de água à população, especialmente em comunidades que dependem diretamente de sistemas de captação e bombeamento para suprimento hídrico.

A manutenção periódica e corretiva das bombas submersas mostra-se necessária diante do desgaste natural dos componentes mecânicos e elétricos, bem como da possibilidade de falhas decorrentes do uso contínuo, das condições operacionais e da exposição prolongada a agentes que comprometem o desempenho dos equipamentos. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupções no abastecimento, redução da vazão, aumento do consumo de energia, danos mais severos aos sistemas e prejuízos diretos à prestação de serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a contratação de empresa tecnicamente capacitada justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento especializado, com execução segura e eficiente dos serviços, observando padrões técnicos adequados e empregando materiais e peças compatíveis com os equipamentos existentes. Além disso, a atuação preventiva contribui para ampliar a vida útil das bombas, reduzir a incidência de falhas inesperadas e minimizar custos decorrentes de intervenções emergenciais, promovendo maior economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação revela-se medida necessária e indispensável para manter a regularidade operacional dos sistemas de abastecimento de água do Município, garantindo condições adequadas para a continuidade do serviço público, em observância ao interesse público e à necessidade permanente de atendimento das demandas coletivas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento de água do Município, os quais dependem diretamente da operação contínua e eficiente de bombas submersas instaladas em poços, reservatórios e demais estruturas de captação e distribuição. Tais equipamentos desempenham papel essencial na garantia do fornecimento regular de água à população, sendo indispensáveis para a manutenção de um serviço público adequado, contínuo e eficiente.

Com o uso constante, as bombas submersas estão sujeitas ao desgaste natural de seus componentes, bem como a falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas que podem comprometer seu desempenho ou provocar a paralisação total do sistema. Situações como queima de motor, desgaste de peças internas, falhas em rolamentos, selos mecânicos, cabos, conexões e outros elementos operacionais exigem intervenção técnica especializada, tanto de forma preventiva quanto corretiva, a fim de evitar prejuízos maiores à estrutura dos equipamentos e à prestação dos serviços de abastecimento.

A inexistência de manutenção adequada pode resultar em interrupções no fornecimento de água, redução da capacidade operacional dos sistemas, aumento no consumo de energia, agravamento de defeitos inicialmente simples e elevação dos custos de recuperação ou substituição integral dos equipamentos. Além disso, eventuais paralisações comprometem diretamente o atendimento das necessidades básicas da população, podendo causar transtornos à coletividade e prejuízos à administração dos serviços públicos municipais.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratar empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, compreendendo diagnóstico técnico, retirada dos equipamentos, reparos, substituição de peças, reinstalação e testes de funcionamento, sempre que necessário. A contratação visa garantir resposta técnica adequada e tempestiva às demandas operacionais do Município, assegurando a continuidade, a eficiência e a segurança dos sistemas de abastecimento de água, bem como a preservação da vida útil dos equipamentos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem técnica, operacional e administrativa, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos sistemas de abastecimento de água do Município.

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência na execução de serviços de manutenção, reparo, instalação ou assistência técnica em bombas submersas,



motores elétricos, sistemas de bombeamento ou equipamentos correlatos. Deverá, ainda, possuir estrutura técnica e operacional suficiente para atender às demandas do Município de forma célere e eficiente, inclusive com disponibilidade de ferramentas, equipamentos e pessoal qualificado para a realização dos serviços.

Os serviços deverão contemplar, sempre que necessário, diagnóstico técnico completo, retirada dos equipamentos, desmontagem, reparo, recuperação, substituição de componentes e peças defeituosas, remontagem, reinstalação e testes de funcionamento, observando-se as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos adequados de segurança. A execução deverá ocorrer de forma a minimizar riscos de danos adicionais aos equipamentos e interrupções prolongadas no abastecimento de água.

A contratada deverá utilizar peças, componentes, materiais e acessórios novos, de boa qualidade e compatíveis com os equipamentos atendidos, salvo quando tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração a utilização de peça equivalente. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, deverá ser apresentado à Administração o respectivo diagnóstico, com a indicação dos itens a serem trocados e a justificativa técnica correspondente.

Será exigido que a empresa disponha de equipe técnica capacitada para a execução dos serviços, devendo empregar profissionais com conhecimento compatível com a natureza do objeto, especialmente em manutenção eletromecânica e sistemas de bombeamento submerso. A contratada também deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, assumindo responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

Os atendimentos deverão ser realizados dentro de prazo razoável a ser definido no Termo de Referência, especialmente nos casos de manutenção corretiva emergencial, considerando que eventual paralisação das bombas pode comprometer diretamente a continuidade do abastecimento de água. Por essa razão, a contratada deverá possuir capacidade de resposta rápida para inspeção, retirada, reparo e reinstalação dos equipamentos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada, mediante solicitação formal do setor competente, não gerando à contratada direito à execução de quantitativos mínimos além daqueles efetivamente demandados. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, por parte da fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados, do adequado funcionamento dos equipamentos e do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.



Por fim, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, exigindo-se da futura contratada atuação diligente, responsável e compatível com a relevância dos serviços prestados no contexto do abastecimento de água municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de serviços a serem contratados foi feita com base nas necessidades da Prefeitura Municipal e na experiência de contratações passadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REINSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.	UND

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de contratações anteriores promovidas por entes da Administração Pública para objetos semelhantes, envolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, sistemas de bombeamento, motores elétricos e equipamentos correlatos utilizados em sistemas de abastecimento de água. A consulta a contratações pretéritas permite identificar soluções habitualmente adotadas pelo setor público, práticas usuais de execução contratual e parâmetros gerais compatíveis com a necessidade administrativa ora apresentada.

Verificou-se, a partir desse levantamento, que a solução mais frequentemente adotada pela Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção mediante demanda, contemplando diagnóstico técnico, retirada dos equipamentos, reparo, substituição de peças, reinstalação e testes de funcionamento, conforme a necessidade identificada durante a operação dos sistemas de abastecimento. Em diversos casos, observou-se que a manutenção é estruturada de forma a abranger tanto serviços preventivos quanto corretivos, justamente para assegurar maior vida útil aos equipamentos e reduzir o risco de paralisações no fornecimento de água.

As contratações anteriormente analisadas demonstram que o mercado dispõe de empresas capacitadas a prestar esse tipo de serviço, com atuação voltada à manutenção de bombas submersas, motores, painéis de comando, quadros elétricos e demais componentes associados aos sistemas de captação e distribuição



hídrica. Também foi possível constatar que a execução do objeto costuma envolver fornecimento de mão de obra especializada aliado, quando necessário, ao fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme diagnóstico técnico previamente realizado.

No exame das soluções disponíveis no mercado, observou-se que a terceirização desses serviços representa a alternativa mais viável e adequada para a Administração, sobretudo porque o Município, em regra, não dispõe de estrutura técnica própria, equipamentos específicos, ferramental adequado e equipe especializada suficiente para executar diretamente serviços dessa natureza com a segurança e a eficiência exigidas. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se compatível com as práticas adotadas em contratações anteriores e adequada às características do objeto pretendido.

Conclui-se, portanto, que o levantamento de mercado, fundamentado em contratações públicas anteriores de objeto similar, evidencia a existência de solução amplamente utilizada e apta a atender à necessidade administrativa, consistindo na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, com execução sob demanda e observância das especificações técnicas pertinentes, revelando-se essa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente adequada para assegurar a continuidade dos sistemas de abastecimento de água do Município.

Análise de Conformidade com o Objeto

A análise de conformidade com o objeto demonstra que a solução pretendida mostra-se plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada, uma vez que contempla, de forma direta e adequada, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas utilizadas nos sistemas de abastecimento de água do Município. O objeto foi delimitado de maneira clara, específica e suficiente para abranger as principais atividades indispensáveis à recuperação, preservação e restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico técnico, retirada, reparo, substituição de peças, reinstalação e testes de funcionamento.

Verifica-se que os serviços descritos guardam pertinência integral com a demanda existente, pois se destinam à manutenção de equipamentos essenciais ao funcionamento dos sistemas de captação e distribuição de água, cuja paralisação compromete diretamente a continuidade de serviço público essencial. Desse modo, o objeto atende ao interesse público ao viabilizar a pronta intervenção técnica nos casos de falha, desgaste ou necessidade de manutenção periódica, assegurando maior confiabilidade operacional aos sistemas.

Observa-se, ainda, que a descrição do objeto está em consonância com as práticas normalmente adotadas no mercado para esse tipo de contratação, não se revelando excessiva nem restritiva, mas suficiente para



assegurar a execução adequada dos serviços por empresa especializada. A previsão de manutenção preventiva e corretiva, associada à possibilidade de substituição de peças e realização de testes de funcionamento, demonstra compatibilidade técnica com a natureza dos equipamentos e com a finalidade de preservar sua vida útil e eficiência operacional.

Além disso, o objeto encontra-se alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que busca prevenir falhas mais graves, reduzir interrupções no abastecimento de água e evitar custos mais elevados com substituições integrais ou intervenções emergenciais de maior complexidade. Assim, a contratação pretendida revela-se adequada, necessária e proporcional à finalidade administrativa perseguida.

Portanto, conclui-se que a solução proposta apresenta plena conformidade com o objeto da contratação, sendo tecnicamente compatível com a necessidade do Município e apta a atender, de forma eficiente e segura, às demandas relacionadas à manutenção dos sistemas de abastecimento de água.

Resultados do Levantamento

Os resultados do levantamento de mercado demonstraram que há disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, abrangendo atividades como diagnóstico técnico, retirada, reparo, substituição de peças, reinstalação e testes de funcionamento. Constatou-se que esse tipo de solução é usualmente adotado pela Administração Pública para atender demandas relacionadas à conservação e ao restabelecimento da operacionalidade de sistemas de abastecimento de água, especialmente em situações que exigem resposta técnica célere e especializada.

O levantamento evidenciou que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município, tendo em vista que a execução direta dos serviços pela Administração demandaria estrutura técnica própria, equipe qualificada, ferramental específico e estoque de peças e componentes, circunstâncias que, em regra, não se mostram disponíveis de forma suficiente no âmbito municipal. Dessa forma, a terceirização dos serviços revela-se medida eficiente, compatível com a prática administrativa e adequada à realidade operacional do ente público.

Verificou-se, ainda, que as contratações similares analisadas adotam, em sua maioria, modelo de prestação sob demanda, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade identificada pela Administração, o que assegura maior racionalidade na utilização dos recursos públicos. Também se observou que, em diversas experiências anteriores, a contratação abrange tanto a mão de obra especializada quanto o fornecimento de peças e componentes necessários à recuperação dos equipamentos, desde que



precedidos de diagnóstico técnico e autorização da Administração.

Os dados levantados também indicam que a manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas é essencial para reduzir a ocorrência de falhas inesperadas, minimizar interrupções no abastecimento de água, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar despesas mais elevadas com substituições integrais ou intervenções emergenciais. Assim, a adoção dessa solução contribui diretamente para a continuidade, eficiência e segurança da prestação do serviço público de abastecimento hídrico.

Diante disso, os resultados do levantamento confirmam a viabilidade técnica e operacional da contratação pretendida, demonstrando que a solução escolhida está alinhada às práticas de mercado e às experiências administrativas anteriores, revelando-se apta a atender de forma satisfatória as necessidades do Município no que se refere à manutenção dos sistemas de abastecimento de água.

Conclusão

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, tendo em vista sua essencialidade para o regular funcionamento dos sistemas de abastecimento de água do Município. A solução pretendida atende de forma satisfatória à necessidade administrativa identificada, revelando-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com as práticas adotadas no mercado e em contratações públicas anteriores.

A manutenção desses equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança do abastecimento de água, evitando paralisações, reduzindo riscos de falhas graves, prolongando a vida útil dos sistemas e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a contratação de empresa especializada permite à Administração contar com suporte técnico qualificado e resposta mais célere às demandas de manutenção, circunstância que contribui diretamente para a adequada prestação de serviço público essencial à coletividade.

Assim, considerando a necessidade pública envolvida, os resultados do levantamento de mercado, a conformidade da solução com o objeto e a relevância dos serviços para o interesse público, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, devendo ser dado prosseguimento aos atos necessários para sua formalização, nos termos da legislação vigente.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é baseado em contratações similares, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo e foram balizados pelo preço ofertado na forma descrita



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida foi a contratação por **DISPENSA de Licitação**, considerando necessidade de um serviço especializado e contínuo. A contratação direta permitirá a Município de Lagoa Alegre garantir a regularidade de seus atos, a conformidade com as normas legais e a prevenção de litígios, sem perder de vista a agilidade e a transparência do processo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente contratação será parcelada.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

DIMENSÃO	RESULTADO PRETENDIDO	IMPACTO ESPERADO
Continuidade do abastecimento	Assegurar o pleno funcionamento das bombas submersas utilizadas nos sistemas de abastecimento de água do Município	Redução de interrupções no fornecimento de água à população
Eficiência operacional	Manter os equipamentos em condições adequadas de operação, com desempenho compatível com sua finalidade	Melhoria no rendimento dos sistemas de bombeamento e maior regularidade na prestação do serviço
Manutenção preventiva	Realizar intervenções periódicas para identificar e corrigir desgastes ou falhas antes da ocorrência de panes graves	Diminuição da incidência de defeitos inesperados e ampliação da vida útil dos equipamentos
Manutenção corretiva	Garantir atendimento técnico especializado para rápida recuperação dos equipamentos em caso de falha	Restabelecimento célere do funcionamento dos sistemas de abastecimento
Economicidade	Evitar custos mais elevados com substituição integral de bombas e reparos emergenciais de maior complexidade	Melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de despesas futuras
Segurança técnica	Assegurar que os serviços sejam executados de forma adequada, com observância de critérios técnicos e operacionais	Redução de riscos de danos adicionais aos equipamentos e maior confiabilidade do sistema
Qualidade do serviço público	Garantir que a população seja atendida com maior regularidade e eficiência no abastecimento de água	Melhoria da prestação do serviço público essencial
Apoio à gestão pública	Disponibilizar solução especializada para atender demandas que exigem conhecimento técnico específico	Maior capacidade da Administração de responder de forma eficiente às necessidades operacionais do Município

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não foram identificadas necessidades de capacitação específica para os servidores envolvidos na contratação, uma vez que a contratação será realizada com base nas exigências da Lei nº 14.133/2021, e o processo é de fácil entendimento para os servidores responsáveis.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que essa contratação para a Município de Lagoa Alegre é



plenamente viável e justificada. A modalidade de **Dispensa de Licitação** é a mais adequada. Portanto, recomenda-se o prosseguimento da contratação conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Matriz de Risco adaptada para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REINSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.*

Conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de planejamento:

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
Atraso no atendimento das demandas de manutenção	Insuficiência de equipe técnica, falhas logísticas ou demora no deslocamento	Interrupção no abastecimento de água e prejuízo à continuidade do serviço público	Média	Estabelecer prazo máximo para atendimento, exigir estrutura operacional mínima e prever fiscalização contratual	Notificar a contratada, aplicar sanções cabíveis e exigir atendimento imediato	Contratada / Fiscal do Contrato
Demora na reposição ou substituição de peças	Ausência de estoque, dificuldade de aquisição ou falha no planejamento da contratada	Prolongamento da paralisação dos equipamentos e comprometimento do sistema	Média	Exigir planejamento prévio, disponibilidade mínima de peças usuais e diagnóstico célere	Determinar prioridade no fornecimento, notificar a contratada e aplicar penalidades contratuais, se cabíveis	Contratada
Execução inadequada dos serviços	Falta de qualificação técnica, erro operacional ou uso de procedimento incorreto	Danos ao equipamento, necessidade de retrabalho e aumento de custos	Média	Exigir comprovação de capacidade técnica, equipe qualificada e observância às normas técnicas	Recusar o serviço, exigir refazimento sem ônus e aplicar sanções, se cabíveis	Contratada / Fiscal do Contrato
Utilização de peças de baixa qualidade ou incompatíveis	Tentativa de redução de custos ou falha na especificação técnica	Redução da vida útil da bomba e reincidência de defeitos	Média	Exigir peças novas, adequadas e compatíveis, com conferência pela fiscalização	Determinar substituição imediata das peças inadequadas e registrar ocorrência contratual	Contratada / Fiscal do Contrato
Paralisação prolongada do sistema de abastecimento	Falha grave no equipamento associada à demora na manutenção	Prejuízo direto à população e comprometimento do serviço essencial	Alta	Realizar manutenção preventiva periódica e prever atendimento	Acionar a contratada de forma imediata, adotar medidas emergenciais e avaliar	Administração / Contratada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



				prioritário para ocorrências emergenciais	responsabilização	
Ausência ou deficiência de manutenção preventiva	Falta de planejamento ou execução apenas quando ocorre falha	Aumento de panes inesperadas e redução da vida útil dos equipamentos	Média	Estabelecer cronograma básico de manutenção preventiva e fiscalização periódica	Reorganizar o plano de execução e reforçar o acompanhamento contratual	Contratada / Setor Demandante
Custos superiores aos estimados com manutenção	Substituição frequente de peças, falhas repetidas ou serviços mal executados	Desequilíbrio orçamentário e redução da economicidade	Média	Realizar estimativa adequada, definir critérios objetivos de execução e exigir diagnóstico técnico detalhado	Revisar procedimentos, apurar responsabilidades e reforçar controle da execução	Administração / Fiscal do Contrato
Falhas na fiscalização contratual	Insuficiência de acompanhamento técnico ou registros inadequados	Dificuldade na verificação da qualidade do serviço e no controle da execução	Média	Designar fiscal competente e manter registros formais das ocorrências e atendimentos	Corrigir falhas de acompanhamento e reforçar os mecanismos de controle	Administração
Acidentes durante a retirada, reinstalação ou reparo	Inobservância de normas de segurança e uso inadequado de equipamentos	Danos materiais, riscos aos trabalhadores e interrupção dos serviços	Baixa	Exigir cumprimento das normas de segurança, uso de EPIs e adoção de procedimentos técnicos adequados	Suspender atividade irregular, exigir correção imediata e comunicar formalmente a contratada	Contratada
Inexecução parcial ou total do contrato	Descumprimento contratual, incapacidade operacional ou abandono da execução	Comprometimento da manutenção dos sistemas e prejuízo ao interesse público	Baixa/Média	Analisar a capacidade da empresa na fase de habilitação e prever penalidades contratuais	Aplicar sanções, rescindir o contrato, se necessário, e adotar nova medida para continuidade do serviço	Administração

Lagoa Alegre-PI, 20 de abril de 2026

Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.